

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-2026

(Processo Administrativo nº 130/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, por meio da Pregoeira, sediada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, realizará licitação, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 08 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 86 de 08 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 541 de 10 de novembro de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 27/03/2026

Horário: 08h30

Local: bllcompras.com

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 16/03/2026.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15 do dia 27/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15 do dia 27/03/2026.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 27/03/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM ATUAÇÃO INTEGRADA E RESPONSABILIDADE ÚNICA POR TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no ANEXO do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de bllcompras.com e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Saude de Teixeira de Freitas, Fundo Municipal de Educação Teixeira de Freitas, Secretaria Municipal de Promoção Social.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. GESTÃO/UNIDADE:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1802 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2301 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - PM

1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMS

1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FME

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMAS

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via Internet, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 84/2024.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site blcompras.com.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento prévio e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição.

5.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.14. O impedimento de que trata o item 5.5.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.6. e 5.5.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.17. O disposto nos itens 5.5.6. e 5.5.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

5.5.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5.19. A vedação de que trata o item 5.5.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**

6.5. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**

6.6. Os licitantes poderão apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L.C. n.º 123, de 2006.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o procedimento da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. No cadastramento da proposta inicial, a licitante apresentará os Anexos e assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 6.12.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.12.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.12.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme Anexo VI;
- 6.12.5.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.12.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.13.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.15.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.16.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.17.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12. ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.18.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.18.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.18.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.19.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.19.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.20.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.21.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.22.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca e modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso;

7.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante ANTES DA DISPUTA, importará na sua DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.9. No caso de a marca do produto possuir o mesmo nome da empresa licitante, o produto deverá ser identificado como marca **própria**.

7.1.10. Entende-se como identificação de proposta antes da disputa, qualquer informação lançada pelo licitante no campo de informações adicionais do sistema, que indique ou identifique objetivamente o licitante antes da ABERTURA DA SALA DE DISPUTAS. Não há necessidade de inserir qualquer informação no campo informações adicionais do sistema.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na Etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Na elaboração de sua proposta e lances, o licitante deve considerar o limite de 2 (duas) casas decimais.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nos valores de referência obtidos pelas cotações previamente realizadas;

7.9.1. O custo estimado da contratação é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme o art. 17 do Decreto Municipal 84.2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou Condenação dos Agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. O envio da Proposta Inicial: A licitante deverá enviar a **PROPOSTA INICIAL** preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

7.11.1. As plataformas eletrônicas utilizadas só permitem o acesso a **PROPOSTA INICIAL com timbre**, no formato A4, após o encerramento da fase de disputa.

7.12. Enviar proposta e todos os documentos exigidos neste instrumento apenas no formato A4.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da Fase de Lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser **ofertado pelo valor correspondente ao quantitativo total de cada item/lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (centavo) ou outro a ser estabelecido pelo Pregoeiro, no momento dos lances, desde que motivado na Sessão.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme os art. 34, II e 36 do Decreto Municipal 84.2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17.** Não havendo Lance Final e Fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.22.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da L.C. n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.
- 8.26.** Nessas condições, as propostas de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.28.** Caso o Microempreendedor individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

declaradas Microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre Propostas ou Lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1. no território do Estado em que o município se localizar;

8.32.2. empresas brasileiras;

8.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou execução de serviço; forma e local de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.36. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de Aceitação e Julgamento da Proposta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, em observância ao disposto nos arts. 41, 45 e 46 do Decreto Municipal 84.2024.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural e sendo pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se INEXEQUÍVEL a proposta que apresente valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que compreve:

9.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar no sistema o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência. Além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos em regulamentação específica.

9.10.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.11. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4. e 6.14 deste edital.

9.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.16. Caso o item reservado com a cota de 25% para ME/EPP, seja fracassado ou deserto, será adjudicado o mesmo em favor do vencedor da ampla concorrência.

9.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.17.1. conter vícios insanáveis;

9.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.18.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.18.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

10.1. Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de HABILITAÇÃO do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o LICITANTE deverá comprovar às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, pela equipe de apoio e pregoeiro(a), das seguintes **CERTIDÕES**:

10.1.1. SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**

10.3. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**

10.4. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO PDF, SENDO CADA DOCUMENTO EM UM ARQUIVO INDIVIDUAL.

10.5. Para a consulta das **CERTIDÕES** de licitante da Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.6. A **CONSULTA** será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu(s) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de Ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.14. A participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia por meio digital, através do próprio sistema eletrônico.

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021), conforme Anexo VI.

10.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo XI.

10.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo XII.

10.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.22.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

10.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.25. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.22.1**.

10.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 30, caput e art. 31, § 5º da Lei Municipal n.º 541, de 2010.

10.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.30. No caso de INABILITAÇÃO, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.32. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.33. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou de sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.34. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.35. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de **DILIGÊNCIA**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da MATRIZ, e se o licitante for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da FILIAL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da MATRIZ.

10.37.1. Caso haja a participação de FILIAL, esta poderá utilizar tanto o Balanço Patrimonial consolidado, quanto o/os Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa MATRIZ, visto que eventuais obrigações serão imputadas à pessoa jurídica única, isto é, o patrimônio do grupo responde pelas obrigações assumidas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

tanto pela matriz como pelas filiais e, a capacidade técnico-operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais.

10.37.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.38. O proponente deverá fornecer: Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital, conforme ANEXO V; Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o ANEXO VII; Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VIII, bem como deverá apresentar a Declaração Independente da Proposta, conforme ANEXO IX, Declaração de Inexistência De Vínculo Empregatício Com Servidor Público, consoante ANEXO X, Declaração de Reserva de Cargos, prevista no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo no ANEXO XI, Declaração de Inexistência de Impedimentos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do ANEXO XII e Declaração de Inexistência de empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme ANEXO XIII.

10.39. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos **a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.**

10.40. Ressalvado o disposto no item 6.6., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.41. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.41.1. No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.41.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.41.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.41.4. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.41.5. No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.41.6. No caso de **Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.41.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

10.41.8. Documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) com CPF ou CNH dos sócios ou proprietário.

10.41.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.41.10. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**

10.41.11. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

A LICITANTE DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.

10.42. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.42.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.42.1.1. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame.

10.42.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.42.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

10.42.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.

10.42.5. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da Licitante;

10.42.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.42.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.42.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.42.9. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**

10.42.10. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**

10.42.11. Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante Declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.42.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.42.13. A existência de restrição relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.42.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.42.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.42.16. A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação Fiscal e Trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.43. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.43.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.43.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentado os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido e Capital Social*, bem como apresentar o **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (DRE)**, assim como o índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.43.3. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

10.43.4. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.

10.43.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.43.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.43.7. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

10.43.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.43.9. Os documentos referidos no item **10.43.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.43.10. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.43.10.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

10.43.10.2. Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): **os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, inclusive devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.**

10.43.11. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

10.43.12. Os documentos relativos ao **subitem 10.43.2.**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

10.43.13. As demonstrações contábeis referentes aos índices solicitados no **subitem 10.43.2.**, quando apresentados separadamente do balanço patrimonial, deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, acompanhado da certidão do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

10.43.14. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento-DASN.

10.44. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.44.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características similares, equivalentes ou superiores, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

10.44.3. A prestadora do(s) serviço(s) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.44.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.44.3.1.1.1. Mega Evento: pelo menos 1 contrato;

10.44.3.1.1.1.1. Consideram-se megaeventos aqueles realizados em espaços abertos, com estimativa de público entre 25.000 (vinte e cinco mil) e 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas, que demandem infraestrutura e equipamentos capazes de atender às exigências técnicas (rider técnico) de artistas e bandas de reconhecimento nacional.

10.44.3.1.1.2. Evento de Grande Porte: pelo menos 1 contrato;

10.44.3.1.1.2.1. Consideram-se eventos de grande porte aqueles realizados em espaço aberto, com estimativa de público entre 15.000 (quinze mil) e 24.999 (vinte e quatro mil novecentas e noventa e nove) pessoas, que demandem estrutura técnica compatível com o atendimento ao rider técnico de artistas e bandas de reconhecimento nacional.

10.44.3.1.1.3. Evento de Médio Porte: pelo menos 2 contratos.

10.44.3.1.1.3.1. Consideram-se eventos de médio porte aqueles realizados em espaço aberto, com estimativa de público entre 5.000 (cinco mil) e 14.999 (quatorze mil novecentos e noventa e nove) pessoas, cuja estrutura técnica seja compatível com o atendimento ao rider técnico de artistas e bandas de reconhecimento regional.

10.44.3.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.44.3.1.3. A prestadora do(s) serviço(s) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.44.4. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

10.44.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da empresa expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, e/ou pelo CRT- Conselho Regional De Técnicos Industriais da região a que estiver vinculada, com indicação do responsável técnico. Com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim;

10.44.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) COM REGISTRO DE ATESTADO: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido por profissional habilitado, referente à instalação e operação dos equipamentos já realizados e registrados no Conselho competente.

10.44.4.3. Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, emitido por profissional habilitado, referente à instalação de equipamentos e sistemas de instalações elétricas já realizados e registrados no Conselho competente, quando for empresa que tenha profissional técnico.

10.44.4.4. Cópia do Contrato de Prestação de serviço do profissional técnico e da empresa.

10.44.4.5. Comprovante de capacitação técnica da equipe envolvida na execução do evento, incluindo treinamentos específicos para segurança, montagem e operação de equipamentos.

10.44.4.6. Certidão ou Cadastro no Ministério do Turismo.

10.44.5. Outros documentos a serem solicitados durante a execução contratual:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

10.44.5.1. Licenças Específicas: Dependendo do tipo de evento, podem ser necessárias licenças específicas, como alvarás para eventos temporários, licenças de ocupação de espaço público, licenças ambientais;

10.44.5.2. Licença de Uso de Som: Se o evento envolver amplificação de som, uma licença para uso de som pode ser exigida para garantir que os níveis de ruído estejam dentro dos limites permitidos;

10.44.5.3. Seguro de Responsabilidade Civil: O seguro de responsabilidade civil protege a empresa e os participantes do evento contra danos ou lesões que possam ocorrer durante o evento, cobrindo danos materiais, corporais e ambientais durante a execução do contrato;

10.44.5.4. Plano de Segurança e Emergência: plano detalhado de segurança e emergência, incluindo medidas de prevenção de incêndios, evacuação de emergência e primeiros socorros; Demonstração de Capacidade Financeira: A empresa pode ser solicitada a fornecer evidências de sua capacidade financeira para realizar os eventos propostos;

10.44.5.5. Disponibilização de Responsável Técnico (RT) para emissão de parecer relacionado a natureza da demanda.

10.44.5.6. A empresa contratada, deverá apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, quando forem solicitados os referidos serviços.

10.44.5.7. A empresa contratada, por conta dos Banheiros Químicos, deverá apresentar, no ato da contratação, Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; e Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos, com prazo vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

10.44.6. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.

10.44.7. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.

10.45. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.45.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.45.2. Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua HABILITAÇÃO, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.45.3. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo inabilitação, ocorrerá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.45.4. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de HABILITAÇÃO cumulativamente, isto é, somando as exigências para o item do qual foi o vencedor às exigências para o item ao qual estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.45.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de HABILITAÇÃO, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) não devidamente comprovado.

10.45.5. Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, direcionados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, devendo preferencialmente na plataforma da blcompras.com ou pelo e-mail copelpmtf@yahoo.com ou ainda, presencialmente protocolados na Assessoria de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, no horário das 07h às 12h30.

12.3. As respostas à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma utilizada para realização do certame, bem como o extrato da resposta a impugnação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

12.4. O agente responsável pela condução da licitação responderá à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e deverá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

12.5. Acolhida a impugnação ao Edital que afete as condições de participação ou a formulação de propostas pelos licitantes, será definida e publicada nova data para realização do certame, observando-se os prazos fixados no Art. 20 do Decreto Municipal 84.2024, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L. C. n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

18.4. A ata de registro de preços será assinada em meio eletrônico por assinatura eletrônica ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP).

18.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ARP nos termos do disposto no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.10.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.10.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.11. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

18.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

18.13. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

18.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

18.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

18.18. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas-BA a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

18.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 16 do Decreto Municipal 86.2024.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O adjudicatário deverá assinar a minuta impreterivelmente no dia do envio do contrato, no prazo e horário estipulado pelo Departamento de Contratos, atendendo às recomendações do SIAFIC e à legislação vigente. Em caso de impossibilidade da assinatura no dia do envio, a empresa estará responsabilizada a comunicar o Departamento de Contratos para acordo de novo prazo para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3.** Em caso de assinatura a próprio punho (manual), o contrato deverá ser impresso em duas vias, uma página por folha, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado e na via dos itens. Além disso, o documento deverá ser enviado via SEDEX, no prazo de 24 horas, e digitalizado e enviado ao Departamento de Contratos por e-mail no mesmo dia da assinatura.
- 20.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.4.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF ou no site do órgão emissor, para fins de habilitação para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 91, §4, da Lei nº 14.133, de 2021, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF ou em sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. As demais regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As formas e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

25.2.2. Multa:

25.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

25.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 do item 25.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 do item 25.1, bem como os subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) assim como no site <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Transparência”, “Portal da Transparência”, “Licitação/Contratos”, “Licitações”.

26.11. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) assim como no

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

site <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Transparência”, “Portal da Transparência”, “Licitação/Contratos”, “Licitações”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Teixeira de Freitas-BA, 12 de março de 2026.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito de Teixeira de Freitas - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM ATUAÇÃO INTEGRADA E RESPONSABILIDADE ÚNICA POR TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Da adoção ao Sistema de Registro de Preços

2.3.1. O processo licitatório para a contratação de serviço de **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM ATUAÇÃO INTEGRADA E RESPONSABILIDADE ÚNICA POR TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO** será instaurado no procedimento auxiliar de licitação, conforme prevê o inciso IV do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preço, visa a economia de escala, redução de custos administrativos, flexibilidade na contratação conforme a demanda, e a possibilidade de utilização da Ata de Registro por diversos órgãos públicos, o que pode levar a menores preços pelo efeito da economia de escala.

2.3.3. Além disso, o sistema de registro de preços permite contratações imediatas assim que uma necessidade pública é identificada, sem a burocracia de múltiplas licitações, e assegura preços competitivos e condições favoráveis para a Administração.

2.3.4. O procedimento de IRP, por sua natureza, implica ampliação do prazo da fase interna, considerando a necessidade de divulgação prévia, manifestação de interesse de outros órgãos e posterior consolidação das demandas, o que inviabilizaria o atendimento tempestivo das necessidades imediatas da Administração.

2.3.5. Ademais, a contratação em questão apresenta urgência, não sendo compatível com a dinâmica do Sistema de Registro de Preços neste momento, sobretudo diante da necessidade de garantir continuidade administrativa, eficiência, economicidade e segurança na realização dos eventos.

2.3.6. Dessa forma, a **dispensa da IRP** mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente justificada, assegurando a contratação célere e eficaz da empresa especializada, sem prejuízo do planejamento futuro para adoção do Sistema de Registro de Preços em contratações subsequentes, quando houver viabilidade temporal e operacional.

2.4. Da previsão da contratação no PCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme disposições a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM ATUAÇÃO INTEGRADA E RESPONSABILIDADE ÚNICA POR TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO		
ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
34	969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO	983993-284/2026

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO do TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos**, com atuação integrada e **responsabilidade única por todas as etapas necessárias à sua realização**, abrangendo desde o planejamento inicial até a desmontagem final das estruturas e a destinação adequada dos resíduos gerados.

4.2. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla de forma contínua e coordenada as seguintes fases:

4.2.1. Planejamento e concepção do evento, incluindo levantamento de necessidades, dimensionamento de público, definição de estruturas, equipamentos, serviços de apoio, logística, segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental;

4.2.2. Fornecimento, transporte e montagem de todas as estruturas temporárias, equipamentos e materiais necessários à execução dos eventos, tais como palcos, tendas, arquibancadas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros químicos, mobiliário, decoração, brinquedos recreativos, entre outros;

4.2.3. Execução operacional do evento, com disponibilização de equipes técnicas e operacionais especializadas, incluindo produtores, auxiliares, carregadores, eletricitistas, brigadistas, seguranças, operadores de equipamentos, pessoal de apoio e demais profissionais indispensáveis ao pleno funcionamento do evento;

4.2.4. Gestão integrada dos serviços, assegurando compatibilidade técnica entre os equipamentos, atendimento aos riders artísticos, cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, legislação ambiental, normas da ABNT e exigências dos órgãos fiscalizadores, como Corpo de Bombeiros;

4.2.5. Desmontagem, retirada e recomposição das áreas utilizadas, ao término do evento, com remoção completa das estruturas, limpeza do local e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, encerrando o ciclo de vida do objeto contratado.

4.3. A contratação integrada evita a fragmentação de responsabilidades, reduz riscos operacionais, assegura maior eficiência na execução, melhora o controle da Administração e garante padronização, qualidade, segurança e sustentabilidade em todas as fases do ciclo de vida do evento.

4.4. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contemplando estruturas, equipamentos e serviços compatíveis com eventos de pequeno, médio, grande e mega porte, de acordo com a demanda da Administração, sempre observando critérios de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, manutenção adequada e impacto ambiental reduzido.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. A contratada deverá adotar **gestão adequada de resíduos sólidos** gerados durante a execução dos serviços, abrangendo resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, com segregação na origem, acondicionamento correto, coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento;

5.1.1.2. Deverão ser implementadas **práticas de uso racional de água e energia elétrica**, com a utilização de equipamentos eficientes, controle do consumo e desligamento de sistemas e dispositivos sempre que não estiverem em uso;

5.1.1.3. A execução dos serviços deverá observar os **limites legais de emissão de ruídos**, especialmente durante as atividades de montagem, desmontagem e utilização de sistemas de sonorização, respeitando os horários permitidos e as normas ambientais e municipais vigentes;

5.1.1.4. A contratada deverá promover a **organização adequada dos espaços utilizados**, garantindo a montagem ordenada das estruturas, evitando poluição visual e assegurando a desocupação completa e a recomposição das áreas ao término do evento;

5.1.1.5. É obrigatória a **orientação e capacitação das equipes envolvidas** quanto às boas práticas ambientais, bem como a fiscalização interna para garantir o correto manejo, armazenamento e descarte dos resíduos gerados;

5.1.1.6. A contratada deverá adotar **planejamento logístico sustentável**, visando à otimização de rotas, à redução de deslocamentos desnecessários e ao agrupamento de entregas, montagens e desmontagens, de modo a minimizar emissões atmosféricas;

5.1.1.7. Nos serviços de alimentação eventualmente prestados, deverá ser **priorizado o uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis**, evitando, sempre que possível, o emprego de materiais descartáveis convencionais;

5.1.1.8. Durante a montagem e desmontagem das estruturas, a contratada deverá adotar **cuidados técnicos e operacionais** para prevenir danos ambientais pontuais, evitando prejuízos ao solo, à vegetação, às edificações e às infraestruturas existentes.

5.1.2. Requisitos da Contratação:

5.1.2.1. Capacidade de fornecer, de forma integrada, os serviços necessários à realização de eventos, incluindo alimentação, estruturas temporárias, sonorização, iluminação, apoio logístico, mobiliário e equipamentos correlatos;

5.1.2.2. Disponibilização dos equipamentos, materiais, utensílios e recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados, em quantidade e condições compatíveis com as demandas dos eventos;

5.1.2.3. Atendimento a padrões mínimos de qualidade, funcionalidade e segurança, compatíveis com o uso pretendido e com as boas práticas do setor;

5.1.2.4. Observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis aos serviços prestados, especialmente aquelas relacionadas à segurança de estruturas temporárias, sistemas elétricos, sonorização e fornecimento de alimentos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 5.1.2.5.** Capacidade de planejar, montar, operar e desmontar as estruturas e os sistemas necessários dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- 5.1.2.6.** Disponibilização de apoio técnico e operacional durante todas as fases do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem;
- 5.1.2.7.** Fornecimento de orientações e suporte técnico sempre que necessário para garantir o correto funcionamento dos equipamentos e serviços;
- 5.1.2.8.** Possibilidade de fornecimento de serviços e itens acessórios à contratação principal, conforme a necessidade do evento, tais como equipamentos adicionais, ajustes operacionais e apoio complementar;
- 5.1.2.9.** Disponibilidade para atuação no local de realização dos eventos, conforme cronograma previamente definido pela Administração;
- 5.1.2.10.** Utilização de equipamentos e materiais em bom estado de conservação, adequados ao uso e compatíveis com as exigências técnicas do evento;
- 5.1.2.11.** Manutenção de padrões mínimos de higiene, organização e apresentação, especialmente nos serviços de alimentação;
- 5.1.2.12.** Adoção de procedimentos que assegurem a padronização mínima dos serviços prestados, garantindo uniformidade e previsibilidade na execução;
- 5.1.2.13.** A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana (dias úteis, sábado, domingo, feriado), de acordo com a demanda do solicitante.
- 5.1.2.14.** Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente;
- 5.1.2.15.** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, compreendem: a disponibilidade do item locado durante todo o dia, além de sua montagem, desmontagem, remoção, transporte e demais suprimentos necessários à execução dos serviços, assim como os acessórios complementares e necessários para o funcionamento dos equipamentos;
- 5.1.3.** O sistema de sonorização e iluminação compreende além dos itens já citados, cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização.
- 5.1.4.** A licitante deverá ter como atividade fim o serviço de organização de eventos, bem como devidamente cadastrada no Ministério do Turismo, que tenham por objeto no contrato social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, constituída ou em regular funcionamento no Brasil, de acordo com a Lei 11.771/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Garantia de Execução.

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Garantia dos Serviços e Peças.

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

7.1.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.1.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, montagem, operação, manutenção e posterior desmontagem de toda a infraestrutura e dos serviços necessários à realização dos eventos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

9.2. A entrega e montagem de toda a estrutura necessária à realização do evento deverão ser concluídas antes do início do evento, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração conforme as características e o porte de cada evento, sendo elas:

9.2.1. Para eventos de maior porte, que exijam uma execução mais complexa, a entrega deverá ser concluída com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, garantindo tempo suficiente para a fiscalização detalhada pela equipe responsável e permitindo eventuais ajustes ou substituições, se necessário;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

9.2.2. Nos casos em que a entrega e instalação dos equipamentos ocorra em locais que possam impactar o trânsito ou o comércio e para eventos de menor porte, o prazo máximo para a entrega será de **5 (cinco) horas** antes do início do evento, visando minimizar interferências e garantir a fluidez das atividades no entorno. Os prazos específicos para cada evento serão previamente definidos e comunicados à Contratada no ato da formalização da prestação do serviço;

9.2.3. Para eventos que envolvam **serviço de alimentação do tipo coffee break entre outros**, a contratada deverá providenciar a montagem das mesas, disposição dos alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e demais itens necessários à execução do serviço com antecedência mínima de **1 (uma) hora antes do início do evento**, garantindo que todos os itens estejam devidamente organizados, acondicionados e prontos para consumo no horário estabelecido;

9.2.4. Nos casos de **eventos tipo coffe breaks e semelhantes de maior porte**, que envolvam número elevado de participantes, maior variedade de alimentos, instalação de mobiliário adicional ou montagem de estruturas de apoio, a montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de **2 (duas) horas antes do início do evento**, permitindo a verificação pela equipe de fiscalização e eventuais ajustes operacionais;

9.2.5. A desmontagem das estruturas de eventos de maior porte, que exijam uma execução mais complexa, deverá ser iniciada em até **6 (seis) horas após o término do evento**, devendo ser concluída integralmente no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, salvo quando houver determinação diversa da Contratante em razão das características do local ou do evento;

9.2.6. No caso de estruturas montadas em vias públicas ou que possam interferir no trânsito ou comércio, a desmontagem desses itens deverá ser iniciada impreterivelmente em **até 4 (quatro) horas após o encerramento do evento**, garantindo a liberação do espaço e a fluidez do tráfego;

9.2.7. Após o término do coffee break ou do evento, a desmontagem, retirada de utensílios, equipamentos, mobiliário e resíduos deverá ser iniciada **imediatamente após o encerramento da atividade**, devendo ser concluída no prazo máximo de **2 (duas) horas**, salvo orientação diversa da fiscalização;

9.2.8. Os prazos de desmontagem serão estabelecidos e comunicados antecipadamente à contratada, conforme as características e necessidades específicas de cada evento.

9.3. A contratada deverá assegurar que todos os alimentos e bebidas sejam apresentados em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e qualidade, observando as normas sanitárias aplicáveis, bem como garantindo reposição dos itens quando previsto ou solicitado pela Contratante durante a realização do evento.

9.4. A Contratada será responsável pela fiscalização da montagem, manutenção e pleno funcionamento de toda a estrutura e serviços fornecidos durante a realização do evento incluindo a fiscalização dos serviços de eletricitas, segurança desarmada, produtor de eventos, produtor auxiliar, equipe de carregadores, cordeiro, brigadistas, mestre de cerimônias/apresentador e locutor de eventos, serviço de transmissão de eventos, fornecimento de almoço/jantar, coffee break, serviço de garçom, shows musicais, serviços de palestrantes, mini cursos, serviços de hospedagem, projetos de pânico e incêndios, serviços de locação de cadeira e mesas plásticas, locação de equipamentos de segurança, veículos utilitários de luxo, entre outros itens previsto em Anexo, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento, operação e suporte durante todo o período de execução.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

10.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6. O órgão ou entidade por meio do(s) fiscal(is) poderá(ão) convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as exigências contratuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

11.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 04 (quatro) horas com ratificação que comprove a verificação da quantidade e qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2. Da Liquidação e Pagamento

11.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. a data da emissão;

11.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.4. o valor a pagar; e

11.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Para recebimento via PIX, o contratado deverá informar previamente sua chave PIX (CPF/CNPJ, e-mail, telefone ou chave aleatória) vinculada ao mesmo CPF/CNPJ constante do contrato. Vedado o pagamento a contas de terceiros.

11.2.12. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 12.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 12.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 12.10.** Deter toda a infraestrutura e mão de obra necessária, suficiente e condizente para a consecução do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se, para tanto, materiais e pessoal capacitado e especializado.
- 12.11.** Cumprir as especificações técnicas e os prazos constantes desse Termo de Referência fiel e eficazmente.
- 12.12.** Manter, tanto quanto possível, a integração com a contratante, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.
- 12.13.** Assegurar que os seus empregados estejam desempenhando o serviço identificados por crachá e uniformizados de forma adequada.
- 12.14.** Sustentar um permanente entendimento com a contratante, objetivando-se, pois, evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços.
- 12.15.** A empresa contratada encarregar-se-á de repor, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, de imediato no todo ou em partes, os serviços contratados que apresentarem por qualquer motivo, defeitos, insuficiência ou incorreções que impeçam a realização plena e eficaz do objeto deste Termo de Referência.
- 12.16.** Assegurar a total responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles para realização do objeto deste Termo de Referência, ainda que ocorridas em dependências do contratante ou a pedido desse;
- 12.17.** Assegurar a total responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quando da ocorrência de acidentes, seja por dolo ou culpa, para com terceiros, sejam eles espectadores, sejam eles prestadores de serviço;
- 12.18.** Competirá, também, por total responsabilidade da CONTRATADA ainda o transporte, refeição de seus empregados, combustível de seus veículos, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços, quando for o caso;
- 12.19.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 12.21.** Arcar com todos os custos referentes à mão de obra e com todo o material necessário para a execução dos serviços solicitados;
- 12.22.** É de responsabilidade da Contratada disponibilizar pessoal para, juntamente e sob a orientação da equipe do órgão promotor do evento, realizar a montagem (arrumação) e desmontagem (desarrumação) dos equipamentos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 12.23.** Respeitar imprerivelmente a entrega do serviço, conforme o cronograma de duração do Evento.
- 12.24.** Comunicar de imediato à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 12.25.** Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 12.26.** Responder diretamente, seja por dolo, seja por culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.27.** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 12.28.** Comunicar no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 12.29.** Dar fiel cumprimento dos serviços dentro do prazo exigido, conforme estipulado neste Termo de Referência;
- 12.30.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 12.31.** Será de responsabilidade da empresa contratada a montagem e desmontagem de palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação, treliças, grades e demais itens;
- 12.32.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 12.33.** A empresa contratada, por total responsabilidade dessa, deverá apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, quando forem solicitados os referidos serviços.
- 12.34.** A empresa contratada se responsabilizará pela obtenção das licenças ambientais necessárias, bem como o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, bem como será responsabilizada por eventuais danos ambientais ao local do evento e seu entorno ou ainda a terceiros;
- 12.35.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.36.** A empresa contratada para disponibilização dos Banheiros Químicos deverá garantir que estes se encontrem em perfeitas condições de uso durante toda a execução do evento, sendo devidamente higienizados sempre que necessário, de forma a manter o bem-estar dos usuários. A higienização dos banheiros deverá ser realizada, ao menos, a cada 12 horas durante eventos que ultrapassem as 24 horas de duração, ou sempre que identificada a necessidade durante a fiscalização, a fim de evitar qualquer desconforto ou risco à saúde dos usuários.
- 12.37.** A empresa contratada para disponibilização dos Banheiros Químicos deverá apresentar, no ato da contratação, Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; e Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

oriundos da higienização dos banheiros químicos, com prazo vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

12.38. Fica a cargo da contratada garantir que todos os itens que necessitam de energia elétrica sejam **compatíveis com a voltagem solicitada pela Secretaria no ato da emissão da ordem de serviço ou sejam bivolt**, evitando qualquer incompatibilidade que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos durante os eventos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Ordem de Serviços para instruir a entrega dos mesmos;

13.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os serviços/materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

14.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, no Procedimento Auxiliar de Contratação: Sistema de Registro de Preços, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

15.1.2. Embora, em regra, o parcelamento do objeto seja recomendado, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no presente caso a divisão da contratação em itens distintos mostra-se tecnicamente inadequada e potencialmente prejudicial ao conjunto da solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

15.1.3. Conforme demonstrado, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, com atuação integrada e responsabilidade única por todas as etapas necessárias à sua realização, abrangendo, de forma coordenada, planejamento operacional, montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de alimentação, sonorização, iluminação, apoio logístico, fornecimento de mobiliário, equipamentos, geradores de energia, climatização, estruturas metálicas, pisos, arquibancadas, camarins, dentre outros serviços correlatos.

15.1.4. Embora os serviços e estruturas possam ser tecnicamente discriminados de maneira individualizada (tendas, palcos, geradores, pisos, gradis, climatizadores etc.), sua execução ocorre de forma interdependente, simultânea e coordenada, compondo uma solução única e integrada. A fragmentação do objeto implicaria:

15.1.4.1. Risco elevado de incompatibilidade técnica entre estruturas, equipamentos e sistemas;

15.1.4.2. Dificuldades na coordenação logística entre múltiplos fornecedores;

15.1.4.3. Possibilidade de sobreposição ou lacunas de responsabilidade;

15.1.4.4. Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual;

15.1.4.5. Aumento do risco de atrasos na montagem e desmontagem;

15.1.4.6. Comprometimento da segurança estrutural e operacional dos eventos;

15.1.4.7. Perda da padronização e da unidade técnica necessária à adequada execução.

15.1.5. Além disso, a centralização da responsabilidade em um único contratado permite melhor gerenciamento de cronogramas, definição de layout, compatibilização de cargas elétricas, dimensionamento estrutural, observância das normas técnicas e de segurança, bem como maior eficiência na solução de eventuais intercorrências durante a execução.

15.1.6. Importante destacar que o memorial de cálculo apresentado em anexo utilizou a cotação individual dos diversos itens apenas como metodologia para formação do preço global estimado, não caracterizando, contudo, autonomia funcional ou operacional entre eles. Tais itens compõem um sistema integrado, cuja eficiência depende da atuação coordenada sob responsabilidade única.

15.1.7. Dessa forma, o parcelamento, embora possível sob o aspecto meramente formal, acarretaria prejuízo ao conjunto da solução, perda de economia de escala operacional, aumento do risco contratual e redução da eficiência administrativa, o que contraria os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15.1.8. Assim, justifica-se a contratação em item único, considerando a natureza integrada, interdependente e sistêmica do objeto.

15.2. Forma de execução.

15.2.1. A prestação do(s) serviço(s) será parcelado, conforme solicitação do setor requisitante.

15.3. Exigências de Qualificação Técnica.

15.3.1. Para fins de habilitação, além dos demais requisitos expressos em Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para Qualificação Técnica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

15.3.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação do(s) serviço(s) similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da prestadora de serviços.

15.3.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.2.1. Mega Evento: pelo menos 1 contrato;

15.3.1.1.2.1.1. Consideram-se megaeventos aqueles realizados em espaços abertos, com estimativa de público entre 25.000 (vinte e cinco mil) e 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas, que demandem infraestrutura e equipamentos capazes de atender às exigências técnicas (rider técnico) de artistas e bandas de reconhecimento nacional.

15.3.1.1.2.2. Evento de Grande Porte: pelo menos 1 contrato;

15.3.1.1.2.2.1. Consideram-se eventos de grande porte aqueles realizados em espaço aberto, com estimativa de público entre 15.000 (quinze mil) e 24.999 (vinte e quatro mil novecentas e noventa e nove) pessoas, que demandem estrutura técnica compatível com o atendimento ao rider técnico de artistas e bandas de reconhecimento nacional.

15.3.1.1.2.3. Evento de Médio Porte: pelo menos 2 contratos.

15.3.1.1.2.3.1. Consideram-se eventos de médio porte aqueles realizados em espaço aberto, com estimativa de público entre 5.000 (cinco mil) e 14.999 (quatorze mil novecentos e noventa e nove) pessoas, cuja estrutura técnica seja compatível com o atendimento ao rider técnico de artistas e bandas de reconhecimento regional.

15.3.1.1.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

15.3.1.2. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração (CRA), caso a licitante vencedora seja sediada ou registrada em local diverso do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro secundário no CRA-BA;

15.3.1.3. Certidão ou Cadastro no Ministério do Turismo.

15.3.1.3.1. A prestadora do(s) serviço(s) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

15.3.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da empresa expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, e/ou pelo CRT- Conselho Regional De Técnicos Industriais da região a que estiver vinculada, com indicação do responsável técnico. Com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim;

15.3.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) COM REGISTRO DE ATESTADO: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido por profissional habilitado, referente à instalação e operação dos equipamentos já realizados e registrados no Conselho competente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

15.3.2.3. Comprovante de capacitação técnica da equipe envolvida na execução do evento, incluindo treinamentos específicos para segurança, montagem e operação de equipamentos.

15.3.2.4. Demonstração de Capacidade Financeira: A empresa pode ser solicitada a fornecer evidências de sua capacidade financeira para realizar os eventos propostos;

15.3.3. Outros documentos a serem solicitados durante a execução contratual:

15.3.3.1. A empresa contratada deverá apresentar no momento da execução contratual da subcontratada os seguintes documentos:

15.3.3.1.1. Plano de Segurança e Emergência: plano detalhado de segurança e emergência, incluindo medidas de prevenção de incêndios, evacuação de emergência e primeiros socorros, (apresentar na execução);

15.3.3.1.2. Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, emitido por profissional habilitado, referente à instalação de equipamentos e sistemas de instalações elétricas já realizados e registrados no Conselho competente, quando for empresa que tenha profissional técnico.

15.3.3.1.3. Cópia do Contrato de Prestação de serviço do profissional técnico e da empresa.

15.3.3.1.4. Licenças Específicas: Dependendo do tipo de evento, podem ser necessárias licenças específicas, como alvarás para eventos temporários, licenças de ocupação de espaço público, licenças ambientais;

15.3.3.1.5. Licença de Uso de Som: Se o evento envolver amplificação de som, uma licença para uso de som pode ser exigida para garantir que os níveis de ruído estejam dentro dos limites permitidos;

15.3.3.1.6. Seguro de Responsabilidade Civil: O seguro de responsabilidade civil protege a empresa e os participantes do evento contra danos ou lesões que possam ocorrer durante o evento, cobrindo danos materiais, corporais e ambientais durante a execução do contrato;

15.3.3.1.7. Disponibilização de Responsável Técnico (RT) para emissão de parecer relacionado a natureza da demanda.

15.3.3.1.8. A empresa contratada, deverá apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, quando forem solicitados os referidos serviços.

15.3.3.1.9. A empresa contratada, por conta dos Banheiros Químicos, deverá apresentar, no ato da contratação, Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; e Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos, com prazo vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os valores dos orçamentos preliminares serão sigilosos nos termos do Decreto Municipal n.º 518, de 2023, em seu art. 9º, § 5º, bem como do Decreto Municipal n.º 536, de 2023, em seu art. 12 e constará em ANEXO.

16.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

I. GESTÃO/UNIDADE:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1802 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2301 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - PM
1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMS
1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FME
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM ATUAÇÃO INTEGRADA E RESPONSABILIDADE ÚNICA POR TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$		VALOR POR EXTENSO:				
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Edital e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

OBS: No caso de a marca do produto possuir o mesmo nome da empresa licitante, o produto deverá ser identificado como marca **própria**.

1. DECLARAÇÕES:

1.1. Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, contratação de pessoal, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

1.2. Prazo de Entrega: no prazo estabelecido no Termo de Referência.

1.3. Execução: Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.4. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

Nº do CPF do Representante Legal

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A licitante deverá enviar a **PROPOSTA INICIAL** preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura COM o timbre da proponente, em formato de papel A4, para que a mesma seja juntada aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano 2026, na sede do Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço à Av. Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, CEP _____, CNPJ/MF _____, isento de inscrição estadual, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr.ª XXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX de 202X, portador da matrícula funcional nº _____, e a empresa _____, estabelecida à _____ bairro _____, cidade de _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 541, de 2010 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços 042-2026 – PMTF, homologado em ____ de ____ de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de serviços, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) ____ - _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM ATUAÇÃO INTEGRADA E RESPONSABILIDADE ÚNICA POR TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und.	Prazo garantia ou validade
001								

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação específica.

2.3. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.7.1., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.10. Demais disposições encontram-se em regulamentação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento hábil deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados neste instrumento.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em regulamentação específica.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica da plataforma do GOV.BR ou presencialmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.21. Outras disposições aplicáveis estão estabelecidas em regulamentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas e convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo encaminhar o pedido de alteração juntamente com os documentos comprobatórios ou à planilha de custos, para que demonstre a inviabilidade do preço registrado às condições inicialmente pactuadas. Não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão, ao passo que o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.6. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades da União, Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra sistêmica, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preço ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26;
- 8.1.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- 8.1.7. quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços, sem prejuízo de abertura de processo administrativo;
- 8.2. Na hipótese prevista no 8.1.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro e da Ata nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.6.1. em razões de interesse público;
- 8.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3. se não houver êxito nas negociações.
- 8.7. Na hipótese de um mesmo fornecedor ter preços registrados para vários itens e apenas alguns restarem incompatíveis com o preço praticado no mercado, poderá o órgão gerenciador, por razões de interesse público, aceitar o cancelamento parcial do registro, apenas em relação àqueles itens para os quais tenha rejeitado a redução dos valores, mantendo o registro dos demais preços que estejam alinhados com o mercado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2. As sanções previstas no item anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

9.3. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações da contratante e contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

10.4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.5. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 042-2026 - PMTF e seus Anexos, e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar para o Item _____ - _____.

10.6. Para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas-BA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA

NOME DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ / 2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o Município de Teixeira de Freitas – BA, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e o vencedor do - PREGÃO ELETRÔNICO - Edital Nº 042-2026, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ordenador de Despesas, designado pelo Decreto Municipal nº XX.202X, matrícula XXX.202X, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, profissão, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 042-2026, pelas cláusulas e condições descritas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1.1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº ____ -2026 - PMTF**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 042-2026 - PMTF, Processo Administrativo nº 130/2026, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010, demais legislações aplicáveis, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM ATUAÇÃO INTEGRADA E RESPONSABILIDADE ÚNICA POR TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos ou apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Da Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do serviço completo de toda a estrutura do evento deverá ser antes do início do evento. Para eventos de maior porte, que exijam uma execução mais complexa, a entrega deverá ser concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo tempo suficiente para a fiscalização detalhada pela equipe responsável e permitindo eventuais ajustes ou substituições, se necessário. Nos casos em que a entrega e instalação dos equipamentos ocorra em locais que possam impactar o trânsito ou o comércio e para eventos de menor porte, o prazo máximo para a entrega será de 5 (cinco) horas antes do início do evento, visando minimizar interferências e garantir a fluidez das atividades no entorno. Os prazos específicos para cada evento serão previamente definidos e comunicados à Contratada no ato da formalização da prestação do serviço.

4.1.2. A empresa contratada será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura locada, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o evento. A desmontagem deverá ser iniciada em até 6 (seis) horas após o término do evento e finalizada totalmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. No caso de estruturas montadas em vias públicas ou que possam interferir no trânsito ou comércio, a desmontagem desses itens deverá ser iniciada impreterivelmente em até 4 (quatro) horas após o encerramento do evento, garantindo a liberação do espaço e a fluidez do tráfego.

4.1.3. Os prazos de desmontagem serão estabelecidos e comunicados antecipadamente à contratada, conforme as características e necessidades específicas de cada evento.

4.1.4. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas, por meio da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo determinado efetuar a entrega do objeto solicitado, sob pena das sanções previstas na cláusula décima primeira do instrumento contratual.

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Para recebimento via PIX, o contratado deverá informar previamente sua chave PIX (CPF/CNPJ, e-mail, telefone ou chave aleatória) vinculada ao mesmo CPF/CNPJ constante do contrato. Vedado o pagamento a contas de terceiros;

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

8.3. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.9. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

9.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO, EDITAL, TERMO de REFERÊNCIA e seus anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

9.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 9.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 9.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 9.10.** Deter toda a infraestrutura e mão de obra necessária, suficiente e condizente para a consecução do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se, para tanto, materiais e pessoal capacitado e especializado.
- 9.11.** Cumprir as especificações técnicas e os prazos constantes desse Termo de Referência fiel e eficazmente.
- 9.12.** Manter, tanto quanto possível, a integração com a contratante, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.
- 9.13.** Assegurar que os seus empregados estejam desempenhando o serviço identificados por crachá e uniformizados de forma adequada.
- 9.14.** Sustentar um permanente entendimento com a contratante, objetivando-se, pois, evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços.
- 9.15.** A empresa contratada encarregar-se-á de repor, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, de imediato no todo ou em partes, os serviços contratados que apresentarem por qualquer motivo, defeitos, insuficiência ou incorreções que impeçam a realização plena e eficaz do objeto deste Termo de Referência.
- 9.16.** Assegurar a total responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles para realização do objeto deste Termo de Referência, ainda que ocorridas em dependências do contratante ou a pedido desse;
- 9.17.** Assegurar a total responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quando da ocorrência de acidentes, seja por dolo ou culpa, para com terceiros, sejam eles espectadores, sejam eles prestadores de serviço;
- 9.18.** Competirá, também, por total responsabilidade da CONTRATADA ainda o transporte, refeição de seus empregados, combustível de seus veículos, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços, quando for o caso;
- 9.19.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 9.21.** Arcar com todos os custos referentes à mão de obra e com todo o material necessário para a execução dos serviços solicitados;
- 9.22.** É de responsabilidade da Contratada disponibilizar pessoal para, juntamente e sob a orientação da equipe do órgão promotor do evento, realizar a montagem (arrumação) e desmontagem (desarrumação) dos equipamentos;
- 9.23.** Respeitar impreterivelmente a entrega do serviço, conforme o cronograma de duração do Evento.
- 9.24.** Comunicar de imediato à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 9.25.** Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 9.26.** Responder diretamente, seja por dolo, seja por culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.27.** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 9.28.** Comunicar no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 9.29.** Dar fiel cumprimento dos serviços dentro do prazo exigido, conforme estipulado neste Termo de Referência;
- 9.30.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 9.31.** Será de responsabilidade da empresa contratada a montagem e desmontagem de palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação, treliças, grades e demais itens;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

9.32. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.33. A empresa contratada, por total responsabilidade dessa, deverá apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, quando forem solicitados os referidos serviços.

9.34. A empresa contratada se responsabilizará pela obtenção das licenças ambientais necessárias, bem como o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, bem como será responsabilizada por eventuais danos ambientais ao local do evento e seu entorno ou ainda a terceiros;

9.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.36. A empresa contratada para disponibilização dos Banheiros Químicos deverá garantir que estes se encontrem em perfeitas condições de uso durante toda a execução do evento, sendo devidamente higienizados sempre que necessário, de forma a manter o bem-estar dos usuários. A higienização dos banheiros deverá ser realizada, ao menos, a cada 12 horas durante eventos que ultrapassem as 24 horas de duração, ou sempre que identificada a necessidade durante a fiscalização, a fim de evitar qualquer desconforto ou risco à saúde dos usuários.

9.37. A empresa contratada para disponibilização dos Banheiros Químicos deverá apresentar, no ato da contratação, Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; e Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos, com prazo vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

9.38. Fica a cargo da contratada garantir que todos os itens que necessitam de energia elétrica sejam **compatíveis com a voltagem solicitada pela Secretaria no ato da emissão da ordem de serviço ou sejam bivolt**, evitando qualquer incompatibilidade que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos durante os eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

- 11.2.2.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1, bem como os subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
- 12.2.** Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.3.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.4.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.4.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3.** Indenizações e multas.
- 12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
- 13.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.
- 13.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

13.4. O CONTRATANTE, por meio do **Gestor de Contrato, Sr(a).** _____, (cargo) efetuará o acompanhamento adequado da fiscalização e execução do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 517/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, deste exercício, abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1802 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2301 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - PM
1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMS
1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FME
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

Secretário(a) Municipal de Administração
Mat. n.º XXXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, devendo manter esta condição durante a vigência do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Inciso I do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

() Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO IX - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº ___, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 042-2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 042-2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 042-2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 042-2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 042-2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 042-2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 042-2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR
PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à,
nº, bairro cidade de, estado de, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** para os devidos fins que:

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

() Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL
N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à,
nº, bairro cidade de, estado de, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não
está incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato
listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa
proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 042-2026

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 042-2026 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à,
nº, bairro cidade de, estado de, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não
possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos
III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa
proponente ou fora do formato A4.